

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0035/2025
Nome da Fiscalização:	AF dos SAA e SES de Beberibe e Localidades
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0004/2026

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 (RF/CSB/0004/2026)
Constatações:	<p>- A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de maneira a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários.</p> <p>ABASTECIMENTO DE ÁGUA</p> <p>Sede de Beberibe</p> <p>> Captação: sem identificação adequada e com pintura desgastada; fiação e escada inadequadas; painéis com fiação sem eletrodutos; abertura para tubulação da bomba na parede inadequada; bomba sem caixa de proteção e com pontos de oxidação; tubulação oxida; acúmulo de fiação em local inadequado; tubulação da caixa d'água com manchas de ferro;</p> <p>> Poços: sem identificação da Cagece; PT-03 com manchas de ferro; PT-04 com presença de ferro; PT-16 com base inadequada, com pedras de apoio; PT-12 com armadura exposta na parte interna; PT-12 com caixa de energia exposta; PT-13 com painel com fiação sem eletroduto; PT-19 com tampa oxida; PC-SSD 14 com tampa inadequada, sem fechamento. PT-14 com tampa quebrada; PT sem identificação com abertura na base inadequada; descarga da adutora com alto teor de ferro;</p> <p>> ETA: entrada de água bruta com tubulação oxida; escada do tanque de equalização sem guarda-corpo; escada dos filtros sem guarda-corpo, com ponto de fixação oxido; guarda-corpo do filtro oxido; tubulações dos filtros oxidadas; tubulação do F-01 com válvula e tubulação oxidadas; Laboratório com porta oxida; Almoxarifado com parede descascando; RAP-01 sem tampa e guarda-corpo e com pontos de oxidação apresentando risco de contaminação;</p> <p>> A CAGECE apresentou o registro da limpeza dos reservatórios RAP-01, RAP-02 e REL-01 em período superior a 6 meses.</p> <p>Localidade de Parajuru</p> <p>> REL-01: formigueiro na base do reservatório; fundo com tinta descascando; fundo do reservatório desgastado; lixo e fiação na entrada de acesso ao reservatório; pintura desgastada;</p>

Constatações:	<p>> Poços: Poços 1 e 2 com tampa e estrutura interna oxidadas; tampa quebrada descartada inadequadamente; Poço 4 com tampa soltando e estrutura interna oxidata; Poço 5 sem tampa na proteção da bomba, com tampa do poço oxidata e base de concreto quebrada; Poço 6 com tampa e estrutura interna oxidadas e base de concreto quebrada;</p> <p>> ETA: vários formigueiros na área da caixa de drenagem; Aerador com tubulação, estrutura e escada oxidados; Filtros com tubulação oxidata e com tinta descascando; Laboratório sem mesa de apoio adequada para equipamentos; Casa de química com pia oxidata e com moldura da porta sem pintura; banheiro com piso desgastado;</p> <p>> A CAGECE não apresentou os registros da limpeza dos reservatórios RAP-01 e REL-01.</p> <p>Localidade de Serra do Félix</p> <p>> Almoxarifado: parede desgastada; bancada de apoio sem estrutura adequada; banheiro com torneira da pia solta, descarga travando e trinco solto; tubulação de saída da pia do banheiro sem encanamento adequado; viga de apoio da tubulação soltando; tomada soltando da parede e com sujidade;</p> <p>> REL-01: cerca com problemas estruturais; caixa sem proteção e com acúmulo de vegetação; formigueiro na área do reservatório; tubulação com oxidação; tampas deslocadas, sem fechamento adequado e com armadura exposta; escada oxidata; fiação do para-raios descascando; pintura desgastada e tubulação com oxidação;</p> <p>> REL-02: cerca danificada, sem arame e sinalização; caixas sem proteção; hidrômetro oxido e caixa danificada; caixa do macromedidor aberta, com fiação solta; falha no aterramento no piso; oxidação na tubulação; poço sem vedação e utilização; acúmulo de lixo nas laterais do reservatório; tampa e guarda-corpo oxidados;</p> <p>> ETA/Clorador: porta da sala do clorador desgastada; piso próximo a dosagem de cloro corroído; portão corroído e com parede desgastada; bomba oxidata e com fiação sem eletrodutos;</p> <p>> ETA/Casa de química: tanques de preparação de produtos usados como descarte; pia com oxidação e parede com armadura exposta; tampa quebrada na entrada da casa; tomada com fiação exposta;</p> <p>> ETA/Casa de comando: teto com mofo e iluminação precária;</p> <p>> ETA: banheiro sem água e iluminação; tubulação com mangueira amarrada saindo da parede sem vedação adequada; vazamento severo na tubulação oxidata com furo vedado com fita; filtro com vazamento no registro; caixa d'água sem escada de acesso e base desgastada com armadura aparente; vazamento no registro do filtro; vários materiais na mesma tubulação, com oxidação na parte metálica; bomba com oxidação; RAP-01 com escada quebrada; bomba com base degradada, com madeira de apoio; madeira estancando furo no registro com vazamento, tubulação oxidata; tubulação com vazamento e presença de lodo; muro com parede desgastada;</p> <p>> A CAGECE apresentou o registro da limpeza dos reservatórios RAP-01, REL-01, REL-02 e REL-03 em período superior a 6 meses.</p> <p>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</p> <p>> ETE Sítio Lucas: casa de apoio destruída, sem identificação visível; estrutura desgastada e com armadura exposta; Lagoa 1 com vegetação elevada ao redor; Lagoa 2 e caixa com acúmulo de vegetação; Lagoa 3 com caixa com armadura exposta; formigueiros no talude das lagoas; saída das lagoas com muita vegetação acumulada; caixas de concreto quebradas na bordas das lagoas; caixas precisando de limpeza;</p> <p>> ETE Choró: tampa da entrada oxidata; sem casa de apoio (em construção);</p> <p>> EEE-01: PV sem tampa, com estrutura ao redor oxidata; parede desgastada; caixa sem uso acumulando sujidades; bomba oxidata e sem reserva;</p>
---------------	--

Constatações:	> EEE-02: portão de acesso danificado; sala do gerador sem tomada para ligar luz; quadro com fiação sem eletrodutos; banheiro sem lâmpada e com sujidades; tomada sem caixa protetora; tubulação oxidada e com pintura desgastada; > EEE-03: tampa deslocada; parede desgastada; tubulação oxidada; tampa quebrada; caixas de concreto quebradas; fiação do painel sem eletrodutos e adesivos de perigo.
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p> <p>-</p> <p>Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses.</p> <p>§ 1º - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico.</p> <p>§ 2º - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p> <p>§ 3º - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS nº 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução nº 044 de 07 de abril de 2022)</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e

Constatações:**Fundamento Legal:**

manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE, indicado no quadro a seguir.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior
-------	-------------------------------

Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula:	47-1-5
---------------	-----------------------	------------	--------

Lotação:	Coordenadoria de Saneamento
----------	-----------------------------

Fortaleza, 23/01/2026	Assinatura:
-----------------------	-------------

Recebido em:	/ /
--------------	-----

Por _____

Identificação

Assinatura
